



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI N.º 1.952, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a contribuição para a Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir, em nome do Município, em favor da Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes, com o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

§ 1º A contribuição prevista neste artigo, foi devidamente aprovada pela Assembleia Geral realizada no dia 18 de dezembro de 2020.

§ 2º A contribuição autorizada neste artigo será debitada mensalmente na 2ª parcela do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, deste Município.


§ 3º O valor da mensalidade será corrigido monetariamente, anualmente, pelo índice oficial da inflação medido pelo IGPM/FGV.

Art. 2º - Fica a agência do Banco do Brasil S/A, jurisdicional deste Município, autorizada a reter, no termo desta Lei, o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) da 2ª parcela do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, creditando à Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes, conta corrente nº 10.331-4, agência nº 0162-7, Banco do Brasil S/A de São João del-Rei, Minas Gerais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo o Executivo Municipal abrir crédito suplementar de acordo com o § 1º da Lei Complementar 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 17 de agosto de 2021.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 17/8/21 a 24/8/21. 